

## **1. INTRODUÇÃO**

Dando cumprimento à legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em 10.03.2014, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto da “ Ampliação da Exploração suinícola da Quinta da Achada”, em fase de projeto de execução e cujo proponente é Maria da Nazaré da Piedade Martins Constantino.

A CCDR LVT, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR LVT – Eng.ª Lúcia Amorim (Presidente);
- CCDR LVT – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública); Eng.ª João Gramacho (Solo e Uso do Solo);
- APA, IP/ARH do Tejo e Oeste –Dr.ª Tânia Pontes;
- DGPC – Dr.ª Ana Nunes;
- DRA LVT – Eng.ª Rui Sousa e Silva

## **2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

O método de avaliação seguido pela CA contemplou o seguinte:

- Análise global do EIA e avaliação da sua conformidade com as disposições do art.º 14º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro. Na sequência da referida análise, em 11 de abril de 2014 foram solicitados elementos adicionais ao proponente;
- Da análise dos elementos adicionais, recebidos em 18 de agosto de 2014, verificou-se que, de um modo geral, foram tidos em conta os elementos/observações solicitados pela CA, pelo que, em 1 de setembro de 2014, foi emitida a Declaração de Conformidade do EIA;
- Consulta às seguintes entidades externas; Câmara Municipal de Rio Maior, Autoridade Nacional de Proteção Civil e, Instituto de Conservação da Natureza;
- Realização da Consulta Pública, no período compreendido entre 10 de setembro a 7 de outubro de 2014;
- Visita ao local no dia 7 de outubro de 2014;

- Integração dos pareceres setoriais das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final;
- O prazo final do procedimento é o dia 28.11.2014.

### **3. JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Com o presente projeto o proponente pretende obter o licenciamento da ampliação da Exploração Suinícola Quinta da Achada”, localizada no distrito de Santarém, concelho de Rio Maior, freguesia de Marmeleira e Assentiz.

O objetivo da ampliação da instalação suinícola é a produção anual de 11 000 porcos com 100 Kg de peso vivo, garantindo assim o funcionamento em ciclo fechado, nas condições de bem-estar animal. O sistema de exploração é intensivo, considerado economicamente mais rentável.

### **4. ALTERNATIVA DO PROJETO**

Neste estudo não são consideradas alternativas do projeto, por se tratar de uma ampliação de uma exploração existente.

### **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O projeto localiza-se na freguesia de Marmeleira e Assentiz, no concelho de Rio Maior, distrito de Santarém.

A Exploração Suinícola Quinta da Achada apresenta uma área de cerca de 3,7 hectares e localiza-se dentro de uma propriedade designada Quinta da Achada, com uma área de 25,8 hectares.

Decorrente do projeto de ampliação, está prevista a construção de um novo edifício destinado à engorda dos animais, localizado imediatamente a norte das atuais instalações. Está também prevista a construção de uma fossa nitreira, localizada numa área anexa às lagoas existentes na exploração.

A generalidade das instalações necessárias ao funcionamento da exploração já se encontram construídas, estando no entanto prevista a construção de um edifício para a engorda com uma área coberta de 1.463,00 m<sup>2</sup>, localizado imediatamente a norte das atuais instalações O edifício deveser semelhante aos existentes na exploração.

Está também prevista a construção de uma fossa nitreira, localizada numa área anexa às lagoas existentes na exploração para armazenamento temporário dos sólidos separados, com uma área coberta de 207,56 m<sup>2</sup>.

Para apoio às atividades de construção está prevista uma pequena área de estaleiro de apoio a obra que deverá ser instalada entre o edifício 4a (engorda) e o novo edifício a construir.

O terreno onde está prevista a construção do novo edifício encontra-se atualmente ocupado por eucalipto e a área prevista para a construção da fossa nitreira resultou do aterro de uma antiga lagoa.

A habitação mais próxima da exploração suinícola localiza-se a 275 m a noroeste, em Casais do Brejo. Imediatamente a oeste da exploração existe uma área de indústria extrativa e a cerca de 350 m existe uma exploração que se dedica à produção de aves.

O acesso ao local é efetuado pela Estrada Nacional 114, que liga Rio Maior a Santarém e às Caldas da Rainha. Aproximadamente ao quilómetro 65 segue-se em direção a sul por uma estrada municipal, ao longo de cerca de 1.200 metros, virando depois à esquerda para a Quinta da Achada. A Estrada Nacional 114 estabelece ligação com a Autoestrada 15, que por sua vez liga à Autoestrada 8 (nas Caldas da Rainha) e à Autoestrada 1 (em Santarém) e com a Estrada Nacional 1 (em Rio Maior).

O projeto de ampliação da exploração suinícola consiste numa unidade de produção com uma capacidade para 576 porcas reprodutoras. O objetivo do projeto é a produção anual de cerca de 11.000 porcos, com um peso médio vivo ao abate de 100 quilos. Pretende assim garantir o funcionamento em ciclo fechado, nas condições de bem-estar animal.

Todos os alimentos são preparados na fábrica da ração existente na exploração, recorrendo a matérias-primas como o milho, a cevada, o trigo, a soja, a colza, as sêmeas de trigo e arroz e farinha de milho.

O ambiente dos edifícios da gestação é climatizado, através de sistemas de ventilação (ventoinhas extratoras). Nos restantes edifícios apenas a engorda tem alguns edifícios (4 e 4c) parcialmente ventilados com recurso a ventoinhas extratoras.

De acordo com o estabelecido no projeto, os equipamentos instalados na exploração comportam motores e aparelhos elétricos, para administrar a alimentação e água e ainda para a ventilação

Decorrente do seu funcionamento, a exploração gera um movimento de veículos da ordem dos cinco veículos semanais, relacionados com o fornecimento de matérias-primas para a fábrica de ração (3 veículos/semana), transporte de animais (2veiculos/semana) e dos movimentos dos técnicos para apoio a exploração (2 veículos ligeiros/semana).

O abastecimento de água, para a produção e para as instalações sanitárias, é efetuado a partir de duas captações de água subterrâneas. Uma das captações é designada como principal (nº. 0562/03-DSMA-DMA) e existe uma segunda captação que funciona apenas em caso de avaria da bomba na captação principal.

Em relação a água para consumo humano, é utilizada água potável engarrafada.

As principais fontes de energia na exploração são a energia elétrica e o gasóleo.

O gasóleo é utilizado no abastecimento do trator destinado ao transporte e movimentação de animais. Na instalação não existe depósito de combustível. O abastecimento é realizado a partir de um posto de abastecimento existente na povoação mais próxima.

A principal matéria-prima usada no processo de produção corresponde aos alimentos usados no fabrico da ração

Os efluentes domésticos com origem na habitação são conduzidos a uma fossa localizada junto a habitação, sendo periodicamente transportados por um veículo cisterna deste local para a caixa de receção localizada junto da lagunagem. Os restantes efluentes domésticos gerados nas instalações sociais da exploração são atualmente encaminhados, através da rede existente, para o sistema de lagunagem.

Na exploração não existe qualquer rede de drenagem das águas pluviais. As águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios infiltram no solo, na envolvente, que não se encontra impermeabilizada.

Os efluentes produzidos na exploração tem como destino um sistema de lagunagem. Este sistema é constituído por uma caixa de receção para onde são conduzidos, através de tubagem, todos os efluentes produzidos na exploração, um separador de sólidos, uma fossa nitreira, para armazenamento dos sólidos provenientes do separador e cinco lagoas de retenção

Com a abertura das comportas existentes nas valas dos pavilhões, o efluente é encaminhado para o tanque de receção, equipado com agitador e eletrobomba para elevação do efluente até ao separador de sólidos, de modelo vibratório. A parte líquida é direcionada para as lagoas e os sólidos provenientes da separação mecânica caem num reboque, que apresenta uma

capacidade para 4 m<sup>3</sup>. Quando o reboque está cheio, um trator faz o transporte dos sólidos para a fossa nitrreira.

O separador de sólidos é do tipo tambor rotativo. Os sólidos caem num reboque colocado sobre uma superfície impermeabilizada e murada. As escorrências são canalizadas para a fossa de receção. Os sólidos são transportados para a fossa nitrreira.

A fossa nitrreira com estrutura coberta e impermeável, apresenta uma capacidade de armazenamento para cerca de 500 m<sup>3</sup> de sólidos, o que garante a capacidade mínima de armazenagem de 3 meses de produção (corresponde a uma quantidade de sólidos de 413 m<sup>3</sup>). Esta fossa terá uma caixa de retenção para eventuais escorrências provenientes dos sólidos armazenados, sendo o líquido bombeado para a caixa de receção.

O sistema de lagunagem é composto por três lagoas anaeróbicas (1,2 e 3) e duas lagoas facultativas (lagoas 4 e 5). A capacidade de retenção de chorume no conjunto das 5 lagoas é de 13.506 m<sup>3</sup>.

As primeiras lagoas estão impermeabilizadas com argila (tendo sido colocada uma camada uniforme de cerca de 10 cm de argila compactada nos taludes e fundo: cerca de 1 m<sup>3</sup> de argila para 10 m<sup>2</sup> de área de fundo) e as duas últimas com tela de PEAD de 1,5 mm.

As lagoas encontram-se sobrelevadas na sua quase totalidade, existindo no entanto valas/cortes no terreno circundante, que desviam as águas pluviais e as encaminham para os terrenos envolventes.

O EIA refere que os terrenos propostos para a valorização agrícola do efluente pecuário pertencem ao proponente. Estes terrenos apresentam uma área de 115 ha, distribuídos pelos concelhos de Rio Maior, Azambuja, Santarém e Torres Novas. Nestas parcelas a ocupação existente é espaço florestal arborizado, pastagens, culturas temporárias, vinha e olival.

Segundo o EIA, os terrenos do proponente possuem uma área muito superior à necessária para o espalhamento da totalidade do efluente anualmente gerado. O EIA refere que para a quantidade produzida pela exploração seria necessário apenas 61,9 ha.

A fase solida do efluente pecuário, que corresponde aos sólidos provenientes do separador, será vendida na totalidade para outras explorações agrícolas da região e a negociantes de estrume.

Para a área onde se insere o projeto, os instrumentos de gestão territorial em vigor são o PROT OVT e o Plano Diretor Municipal de Rio Maior.

## **6- APRESENTAÇÃO ESPECÍFICA**

A CA procedeu à análise dos seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Paisagem, Solos e Usos do Solo, Património Arquitetónico e Arqueológico, Ambiente Sonoro e Socio economia.

### **6.1- Recursos Hídricos**

#### Recursos Hídricos Subterrâneos

A exploração Suinícola Quinta da Achada localiza-se na massa de água subterrânea da bacia do Tejo-Sado/Margem Direita (código P01).

A formação aflorante é o complexo detrítico de Ota e de Alcoentre, pertencente ao Miocénico inferior e médio. Localmente, as litologias principais são camadas mais ou menos espessas (40-45 m) intercaladas por camadas argilosas de reduzida espessura (5 m). É um aquífero do tipo multicamada, sendo que relativamente ao escoamento hidráulico é de natureza porosa. A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e também por drenância a partir de linhas de água superficiais. A produtividade média do sistema aquífero é de 11,1 l/s.

Quanto à hidrodinâmica do aquífero local, não foram determinadas as principais direções de escoamento subterrâneo, mencionando-se apenas as direções de fluxo a nível regional, ou seja, do sistema aquífero em geral, apesar de o proponente ter na sua posse dados de captações na área de estudo, fornecidos pela APA/ARH do Tejo e Oeste.

A caracterização da vulnerabilidade à contaminação do aquífero não foi feita no âmbito local, mas sim no âmbito regional tendo como referência o Plano Nacional da Água (índice EPPNA). O estudo conclui que a zona se enquadra na classificação Média (V4). No entanto, considera-se que a área de estudo se enquadra na classe: Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial (V3), risco de contaminação Alto.

O estado quantitativo do aquífero foi classificado de Bom, embora apresente tendência de descida dos níveis piezométricos, segundo o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março.

Em termos de captações de água subterrânea privadas, a captação mais próxima localiza-se a SW a cerca de 2.000 m da instalação, com finalidade de rega.

A caracterização da qualidade da água subterrânea foi feita com base numa análise da água do furo da exploração, que se encontra mais perto do sistema de lagunagem, com base no Anexo

I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de agosto, a classificação da qualidade da água é inferior à classe A3, devido ao parâmetro nitratos.

A área de projeto do EIA não intersesta áreas classificadas como REN.

No entanto, algumas das áreas propostas para valorização, nos concelhos de Rio Maior, Azambuja, Santarém e Torres Novas, estão integradas em REN.

As ações de construção decorrerão dentro da atual área da Exploração Pecuária. O edifício de engorda e a área de estaleiro localizam-se imediatamente a norte dos edifícios existentes (numa área atualmente ocupada por eucalipto). A fossa nitriceira localiza-se numa área já intervencionada. O EIA prevê que os recursos hídricos subterrâneos não serão afetados, em termos quantitativos, uma vez que não haverá lugar a alterações no fluxo nem da recarga da água no subsolo, pelo que se considera o impacto não significativo.

Os impactos na qualidade da água subterrânea, resultantes das atividades de construção e de eventuais derrames acidentais de efluentes e de óleos lubrificantes, são considerados pelo EIA como negligenciáveis.

Atendendo que a área a impermeabilizar será reduzida, tendo em conta a área da massa de água subterrânea aqui existente; os efluentes domésticos produzidos nesta fase serão encaminhados para um WC químico e transportados para destino final adequado; no estaleiro deverá ser constituída uma zona impermeável para a instalação e manipulação de combustíveis, óleos ou outras substâncias químicas, considera-se que os impactos na fase de construção são negativos e pouco significativos com a implementação das medidas de minimização, presentes neste parecer.

O EIA considera que a extração de cerca de 21.900 m<sup>3</sup> de água na captação própria constituirá um impacto na quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, negativo, direto, pouco significativo, de magnitude reduzida, provável, permanente e local.

O EIA fundamenta a classificação da magnitude e da significância no facto do balanço hídrico do sistema aquífero Tejo/Sado-Margem Direita ser positivo, ou seja, as saídas são menores do que as entradas. Considera-se também que a extração de água pelo próprio não afetará as captações vizinhas, situadas na sua maior parte a montante, tendo em conta o sentido de escoamento preferencial ser NW-SE.

Nesta fase foram identificados impactos resultantes da falta de impermeabilização das duas primeiras lagoas do sistema de lagunagem, o que poderá originar a contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, decorrentes da infiltração dos efluentes no solo, considerando-se um

impacte negativo, significativo. Considera-se que, dada a impermeabilização deficiente das três primeiras lagoas (onde se concentra a maior parte da carga poluente – na primeira é efluente bruto), fator que provavelmente explicará o alto teor em nitratos obtido na análise à água do furo, deverão ser impermeabilizadas as duas primeiras lagoas e controlada a qualidade da água subterrânea através da implementação do plano de monitorização proposto neste parecer.

Segundo o EIA, o espalhamento do efluente proveniente da última lagoa foi considerado um impacte negativo, indireto, de magnitude reduzida, provável, temporário, reversível e local. Este impacte foi classificado de baixa significância, dado o efeito tampão que o solo exerce, provocado pela presença de culturas que absorvem o azoto. Quanto ao espalhamento dos efluentes pecuários nas parcelas fora da propriedade considera-se que não foram avaliados os respetivos impactes na qualidade das águas subterrâneas.

No Aditamento, foram identificadas as tipologias REN que são intercetadas pelas parcelas dos sete núcleos apresentados para valorização. Analisados os sete núcleos e as diversas parcelas, verifica-se que parte das manchas identificadas como REN são RAN, e outras parcelas que intersejam REN não estavam assinaladas como REN, tendo por suporte a informação disponível no SNIT da DGOTDU, por concelho.

Assim, considera-se que antes do licenciamento da instalação deverá ser tido em conta o seguinte:

- Para todas as parcelas que intersectem áreas classificadas como REN, deverá ser excluída da valorização a área que se sobreponha a REN;
- Apresentação em shapefile da informação com base cartográfica, relativa às áreas propostas e que mereceram parecer favorável, para toda ou parte de área da parcela, tendo em conta as condicionantes do presente parecer. Esta informação gráfica deve estar suportada pela verificação das manchas REN em vigor, as quais deverão estar claramente indicadas.

Com base na análise dos diferentes núcleos, foi elaborada a tabela presente no Anexo I, que indica a (s) massa (s) de água subterrânea em que cada núcleo se insere e o respetivo estado qualitativo e químico, em conformidade com a classificação do estado efetuado no âmbito do PGRH do Tejo (2012).

Atendendo às parcelas propostas para valorização dos efluentes pecuários e as características litológicas dos solos subjacentes, considera-se que não deverá haver espalhamento nas seguintes áreas:

Núcleo 1 – Quinta da Achada - devido ao estado qualitativo da água subterrânea localmente (análise do furo da exploração - parâmetro nitratos) e devido à interceção de áreas de REN;

Núcleo 3 – Várias parcelas – Teira e arredores, devido interceção de áreas de REN, e tendo em conta a recarga direta devido ao estado carsificado dos calcários;

Núcleo 5 - parcelas 75 a 106 - Lezíria do Tejo, Cartaxo, devido ao estado da massa de água classificado como Mediocre (parâmetros nitratos e azoto amoniacal), ao fato de interceptar áreas de REN com a tipologia de áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, cujas litologias são constituídas por areias e aluviões e devido ao fato de interceptarem a zona vulnerável do Tejo de proteção à contaminação por nitratos de origem agrícola.

Do atrás exposto e tendo em conta que as características biofísicas dos solos onde se pretende espalhar/valorizar os efluentes pecuários, as quais são áreas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração, considera-se que o projeto só poderá ser viável, em termos de recursos hídricos subterrâneos, com a exclusão do núcleo 1, núcleo 3 (parcialmente) e núcleo 5, para a valorização dos efluentes pecuário

#### Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação da Quinta da Achada insere-se na sub-bacia hidrográfica da ribeira do Juncal, afluente do rio Maior, que pertence a bacia hidrográfica do rio Tejo – margem direita. Trata-se de uma pequena bacia (53 km<sup>2</sup>) e em que a linha de água principal tem 15 km. A drenagem principal faz-se de oeste para este. A área do projeto localiza-se na massa de água da Vala da Azambuja PT05TEJ1022.

O EIA refere que na área da Quinta da Achada os recursos hídricos são muito incipientes com características torrenciais, sendo a área da Quinta interceptada por pequenos afluentes da ribeira do Juncal, que drenam para a sul. A drenagem na área da Quinta faz-se de norte para sul.

As instalações não ocupam qualquer faixa de servidão do domínio hídrico associada às linhas de água cartografadas na envolvente, que se encontram fora da área de instalação.

O estado ecológico da massa de água Vala da Azambuja foi classificado de Mediocre e o estado químico foi classificado de Bom, segundo o PGRHT (2012).

Para a caracterização da qualidade das águas superficiais, o EIA consultou dados de três estações de monitorização: estação de Arroquelas (18D/50), que entrou em funcionamento apenas em outubro de 2009, localizada na ribeira do Juncal a 2,1 km a montante da área do projeto; a estação de Ponte Freiria (18E/01), localizada no rio Maior a 5,4 km a jusante da área do projeto e a estação de Cais Palácio (19D/07), localizada no rio Maior, perto da sua foz, a 26 km a jusante da área do projeto.

De acordo com o Anexo XXI (objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, os dados analisados mostram que apenas a estação de Cais Palácio (mais afastada da área do projeto) cumpre os objetivos de qualidade mínima estabelecidos legalmente. A estação de Arroquelas, a montante da área do projeto, não cumpre os objetivos de qualidade mínima para o parâmetro CBO<sub>5</sub>. A estação de Ponte Freiria, a jusante da área do projeto, também não cumpre os objetivos de qualidade mínima para o parâmetro CBO<sub>5</sub> e para o parâmetro azoto amoniacal.

Como possíveis fontes poluidoras, o EIA identifica na bacia hidrográfica da ribeira do Juncal duas suiniculturas a montante e uma ETAR a jusante da área do projeto.

Segundo o EIA, as ações de obra associadas à construção do edifício de engorda irá decorrer predominantemente numa área de eucaliptal imediatamente a norte. Uma vez que não ocorrem linhas de drenagem na área afeta a obra, nem na sua envolvente, não está previsto nenhuma afetação nos recursos hídricos superficiais nem são esperadas alterações no sistema de escoamento superficial, considerando o impacto nulo.

Apesar de não existirem linhas de água na exploração suinícola, existem linhas de água próximas, que poderão ser eventualmente afetadas considerando o aumento de escoamento e uma diminuição da infiltração devido à remoção do coberto vegetal (eucaliptal), considera-se este impacto negativo, direto, de média magnitude e significância, temporário e reversível. No entanto, o presente parecer contempla medidas a evitar este impacto.

Em termos qualitativos e como consequência do processo de desmatção e limpeza dos solos verificar-se-á um aumento dos fenómenos de erosão do solo e o arrastamento de sólidos provenientes das escorrências superficiais de água. Estas escorrências, se atingirem as linhas de água mais próximas, contribuirão para um aumento do teor em sólidos suspensos nas águas superficiais. O impacto referido é classificado como negativo, direto, de média magnitude e significância, de carácter temporário e reversível. Dada a distância a que se encontra a área intervencionada das linhas de água mais próximas não é provável a afetação da qualidade da água superficial.

Em relação as águas residuais industriais, o EIA nada refere sobre este aspeto.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais na fase de exploração, as construções não ocuparão áreas sujeitas a servidão do domínio hídrico, assim considera-se que a implantação da exploração suinícola não deverá provocar alterações na configuração da rede hidrográfica e condições de escoamento na área envolvente.

Segundo o EIA, as águas pluviais recolhidas nas coberturas dos edifícios infiltram-se no solo, na envolvente dos edifícios. Atendendo a que, a ampliação da exploração traduz-se num acréscimo de 4,5% da área do projeto impermeabilizada, o aumento local do escoamento que é rejeitado nos terrenos localizados na envolvente será pouco significativo. No entanto, o EIA refere que a rejeição destas águas no solo vai permitir, em parte, minimizar os efeitos de diminuição da recarga decorrente da impermeabilização da área do projeto, considerando assim o impacte decorrente da presença do projeto no escoamento superficial negligenciável.

Por outro lado, poderão existir perturbações nas linhas de água, em particular, aquando da preparação dos terrenos/parcelas para valorização agrícola do efluente líquido.

Em termos qualitativos e nesta fase, os potenciais impactes dos recursos hídricos superficiais relacionam-se com possíveis escorrências do efluente líquido tratado, especialmente durante a época de precipitação mais elevada, tempo de resposta do sistema de tratamento a situações críticas e potenciais derrames devido ao acondicionamento dos resíduos sólidos ou por outros produtos químicos que são transportados pelas águas pluviais. Considera-se esses impactes negativos, significativos; no entanto, considera-se que o projeto apresentado contempla estas situações.

Considera-se que está assegurado o tempo de retenção mínimo, de acordo com a Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, nas estruturas de armazenamento existentes quer para os estrumes (cerca de 4 meses) quer para os chorumes (superior a 8 meses). Salienta-se que, apesar da estimativa de águas de lavagem apresentada no EIA se encontrar subavaliada para o efetivo existente, a volumetria do sistema de lagoas permite o armazenamento por um período de tempo suficiente.

Relativamente às áreas assinaladas para espalhamento, o PGEP apresenta sete núcleos, incluindo a maioria dos referidos núcleos várias parcelas. No Aditamento, para cada núcleo foi indicada a massa de água superficial em que cada núcleo se insere e o respetivo estado ecológico e químico, em conformidade com a classificação do estado efetuada no âmbito do PGRHT (2012).

Com base na análise dos diferentes núcleos no que se refere à massa de água superficial e

massa subterrânea, respetivo estado químico e ecológico, o espalhamento dos efluentes deverá atender aos seguintes critérios:

- Núcleo 2, Núcleo 3, Núcleo 4 : Estado ecológico “Medíocre”, Objetivo Ambiental “Bom estado ecológico e químico” a atingir em 2021 ou 2027; Verificação das seguintes restrições: – É possível a aplicação desde que seja implementado um programa de monitorização da qualidade da água superficial mantida uma faixa com uma largura de 30 m em cada margem, de proteção à linha de água que constitui a Massa de Água (MA) e uma faixa com uma largura de 10 m em cada margem, de proteção às linhas de água que não constituem MA e que são afluentes da primeira;
- Núcleo 6 : Excluído - Exclusão das parcelas inseridas em MA “não classificadas” no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica em vigor, quando a pressão dominante é a agricultura e a agropecuária;
- Núcleo 7 : Excluído - Estado/Potencial ecológico “Mau” não é permitida a valorização.

No Aditamento ao EIA é justificada a não apresentação de plano monitorização para as águas superficiais, situação aceitável, atendendo a que não está prevista a rejeição de efluentes nas linhas de água e dado a atividade de espalhamento ser realizada em áreas onde ocorrem atividades agrícolas, quer as promovidas pelo proponente como por outros agricultores, cumprindo as distâncias de proteção às linhas de água.

Face ao exposto, as áreas de espalhamento propostas Núcleo 2, Núcleo 3, Núcleo 4, deverão atender ao seguinte:

- Implementar um programa de monitorização da qualidade da água superficial;
- Manter uma faixa com uma largura de 30 m em cada margem, de proteção à linha de água que constitui a Massa de Água (MA);
- Manter uma faixa com uma largura de 10 m cada margem, de proteção às linhas de água que não constituem MA e que são afluentes da linha de água que constitui a MA;

Deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela DRAP, nos termos do Decreto-Lei nº 81/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, com novas áreas de espalhamento, previamente aprovadas pela ARH do Tejo e Oeste.

Deverão ser apresentados, anualmente, comprovativos dos transportes de efluentes pecuários efetuados para a valorização agrícola dos terrenos localizados fora do concelho de Rio Maior.

Conclusão Setorial:

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade das lagoas e dos terrenos apresentados para valorização. Estes impactes são considerados como negativos, significativos e poderão ser minimizados com as condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização impostos neste parecer.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, atendendo as áreas de espalhamento propostas, a estanquicidade das lagoas, bem como aos valores de nitratos apresentado na captação da exploração suinícola. No entanto, considera-se que as condicionantes e planos de monitorização impostos neste parecer minimizam o impacto desde projeto nos recursos hídricos subterrâneos.

Do exposto considera-se a concretização do projeto viável, condicionado à implementação de medidas de minimização e plano de monitorização das águas subterrâneas constantes do Anexo II, bem como às seguintes condicionantes:

- a) Relativamente às áreas propostas para valorização de efluente pecuários deverão ser atendidos os seguintes pontos:
  - Núcleo 2, Núcleo 3, Núcleo 4, - Implementar um programa de monitorização da qualidade da água superficial; Manter uma faixa com uma largura de 30 m em cada margem, de proteção à linha de água que constitui a Massa de Água (MA); Manter uma faixa com uma largura de 10 m cada margem, de proteção às linhas de água que não constituem MA e que são afluentes da linha de água que constitui a MA;
  - Para todas as parcelas que intersectem áreas classificadas como REN, deverá ser excluída da valorização a área que se sobreponha a REN;
- b) Apresentação em shapefile (Shapefile (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763)) da informação com base cartográfica, de áreas propostas para espalhamento dos efluentes pecuários que mereceram parecer favorável para toda ou parte de área da parcela, tendo em conta as condicionantes do presente parecer. Esta informação gráfica deve estar suportada pela verificação das manchas REN em vigor, as quais deverão estar claramente indicadas;
- c) Impermeabilização das três primeiras lagoas do sistema de lagunagem, em geomembrana PEAD;

- d) Deverá ser apresentado o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela DRAP, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Este plano deverá atender à alínea a);
- e) Para todas as parcelas que intersectem áreas classificadas como REN, deverá ser excluída da valorização a área que se sobreponha a REN;

## 6.2- Ordenamento do Território

Para o local vigoram os seguintes instrumentos de ordenamento do território:

- O PROT OVT, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64A/2009 (de 6 de Agosto) e retificado pela Declaração de Retificação (DR) 71A/2009;
- O PDM de Rio Maior publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/95, de 17 de Maio, com a 1ª alteração pela Resolução do Conselho de Ministros nº 84/2002, de 19 de Abril, com suspensão parcial através da Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2003, de 24 de Março, com a 2ª alteração por adaptação através da Declaração 212/2008 de 12 de Junho, com 3ª alteração através do Aviso 5174/2010, de 11 de Março, e com a 4ª Alteração por adaptação através do Aviso 5175/2010, de 11 de Março.

A propriedade em que se desenvolve o projeto não abrange REN, nem RAN.

Não obstante o PROT-OVT seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo. De acordo com este plano regional o local insere-se segundo o Esquema de Modelo Territorial em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal – Floresta de Produção e Olivicultura, pertencendo à Unidade Territorial 7, Oeste Florestal em termos de Padrões de ocupação do Solo-Abrange AAP, Área Agrícola de Policultura, AFO-povoamentos Florestais, não abrange elementos da ERPVA, mas é integralmente abrangida por Riscos moderados sísmicos (predominante) e de incêndio.

Nos termos da Norma específica de carácter territorial “Prevenção e redução de riscos”: Salvar as áreas de risco hídrico, de incêndio, geológico e tecnológico de ocupações humanas que potenciem a situação de risco de pessoas e bens e promover instrumentos e medidas específicas de prevenção e proteção civil nas áreas já ocupadas e apesar de o PROT não vincular diretamente os interesses particulares

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial — O Sistema Urbano e a Competitividade para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social,

promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido e tendo em conta que não estamos atualmente perante ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Floresta de Produção e Olivicultura, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção florestal.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Nos termos do PDM de Rio Maior, o projeto que abrange 25,8ha de terreno insere-se em :

Espaços Agrícolas, como Áreas com aptidão para sistemas agrícolas extensivos, aplicando-se o Art.º47.º do RPDMRM (abrangendo, segundo o proponente, cerca de 19,7ha) onde está previsto o uso pecuário com um índice máximo de construção de 0,04;

Espaços Florestais, como Áreas de Floresta de Produção, aplicando-se o Art.º50.º do RPDMRM. (abrangendo, segundo o proponente, cerca de 1,7ha) onde está previsto o uso pecuário com um índice máximo de construção de 0,04;

Espaços Florestais, como Áreas florestais com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter para sistemas de floresta de proteção / recuperação ou silvo-pastoris aplicando-se o Art.º51.º do RPDMRM (abrangendo, segundo o proponente, cerca de 3,2ha) onde está previsto o uso pecuário mas com um índice máximo de construção de 0,02;

Espaços Naturais, como Áreas de floresta de proteção incluídas na REN, florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverterem aplicando-se o Art.º54.º do RPDMRM (abrangendo, segundo o proponente, cerca de 1,2ha) e onde não está previsto o uso pecuário. Apesar da designação da categoria referida no Art.º 54.º remeter para "REN" o local não está abrangido pelo RJREN.

Com exceção do necrotério todas as construções estão abrangidas por Espaços Agrícolas (nos termos do Art.º47.º) ou Espaços Florestais (nos termos do Art.º50.º)

Do referido enquadramento no PDM resulta a seguinte apreciação:

Art.º 47.º,n.º3 e Art.º 50.º, 3.1 (na redação dada pelo Aviso 5175/2010) 3— Pode ser autorizada a construção de unidades industriais não poluentes da classe 3, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente Agro -Industriais, unidades Agro -Pecuárias e Aviculturas e

unidades Turísticas de Agro -Turismo, Turismo -Rural ou Turismo de Habitação, bem como equipamentos de Interesse Municipal. É ainda permitida a construção isolada de edificações destinadas a habitação em parcelas com áreas igual ou superior a 4 há.

O uso pecuário e o uso habitacional no local do projeto são possibilitados pelas disposições do RPDMRM por o Espaço Agrícola (19,7ha) ter mais de 4 ha. A unidade industrial encontra-se licenciada pela DRELVT.

Art.º47.º, 4.1 e Art.º50.º, 3.2 - Altura máxima das edificações, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas é de 6,5 metros.

Considera-se de aceitar a altura de dois dos edifícios da fábrica das rações (com 12.9m e 10.7m); os restantes edifícios do estabelecimento tem menos de 6.5m

Art.º47.º, 4.2 e Art.º50.º, 3.3 - O índice máximo de construção é 0,04; Art.º51.º,3.3 - O índice máximo de construção é 0,02 (0,04x21,4ha=8560mq + 0.02x3.2ha=640mq) o que representa 9200mq de área de construção permitidos na quinta (excluindo Espaço Natural). Considerando que o projeto representa uma área de construção de 10118,5mq, não cumpre o máximo de construção (8560mq) permitido em Espaço Agrícola e Espaço Florestal, onde o projeto se insere, nem sequer o máximo previsto para a quinta (9200m<sup>2</sup>).

Art.º47.º, 4.3 e Art.º50.º, 3.4 - A área máxima de pavimentos a edificar destinados a habitação, incluindo anexos, é de 1000 m<sup>2</sup>.

Cumprido considerando que é referido que as habitações têm uma área coberta de 200mq

Art.º47º, 4.4 e Art.º50.º, 3.5 - O afastamento mínimo das edificações aos limites da parcela é de 10 metros.

Das medições efetuadas resulta que é cumprido o afastamento mínimo de 10m (a construção mais próxima dos limites da parcela tem o cunhal a cerca de 12m do limite do terreno).

Face ao exposto perante os dados disponíveis verifica-se que o projeto está desconforme com o PDM de Rio Maior por excesso de área de construção.

### **6.3- Património Cultural**

Para efeitos da caracterização da situação de referência do Descritor Património foi considerada como Área de Estudo (AE) o conjunto formado pela exploração suinícola da Quinta da Achada.

Na fase de pesquisa bibliográfica o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao contexto histórico e geográfico da região onde está inserida a unidade de

produção em estudo, bem como para a identificação de sítios arqueológicos ou elementos arquitetónicos.

Para a caracterização da situação de referência procedeu-se à pesquisa bibliográfica e documental que incluiu a consulta da Carta Arqueológica de Rio Maior, consulta das bases de dados patrimoniais, análise toponímica e à prospeção sistemática da AE do projeto.

Na fase de trabalho de campo foi realizada prospeção sistemática da área de implantação do projeto de ampliação, nomeadamente, «dos espaços a afetar pelos trabalhos de construção do edifício de engorda», atualmente ocupados por eucaliptal, e «da fossa nitreira, numa área anexa às lagoas».

Dos trabalhos de levantamento documental e bibliográfico realizados na área de enquadramento histórico, resultou uma listagem de ocorrências patrimoniais, localizadas fora da área de estudo.

Dos trabalhos de prospeção arqueológica efetuados nas áreas destinadas à ampliação da suinícola, verificou-se a total ausência de elementos ou achados arqueológicos.

No que respeita às condições de visibilidade para a deteção de ocorrências, salienta-se que nos trabalhos de campo se verificou visibilidade reduzida do terreno no espaço onde será construído o edifício de engorda, não permitindo a observação integral do solo.

A área onde será construída a fossa nitreira encontra-se atualmente em terra batida, permitindo uma boa visibilidade. O Relatório acrescenta que este local foi anteriormente ocupado por uma lagoa, a qual foi aterrada após o ano 2006.

A execução do projeto de ampliação suinícola da Quinta da Achada implica durante a fase de construção, um conjunto de intervenções relacionadas com a instalação de estaleiros, desmatação, decapagem, escavação, abertura de valas para implantação das várias infraestruturas e ligação às já existentes, acessos, áreas de depósito e empréstimos de inertes e circulação de maquinaria que implicam entre outras ações, a escavação, aterro e a terraplanagem, potencialmente geradoras de impactes negativos no património.

Para efeitos de avaliação dos impactes sobre o património o EIA considera que, com base nos dados disponíveis, «não se prevê a afetação de qualquer dos elementos patrimoniais inventariados nas freguesias de Assentiz, Marmeleira, S. João da Ribeira e Ribeira e S. João».

Assim, o EIA considera que os impactes gerados por este empreendimento sobre o património cultural, associados à fase de construção serão negligenciáveis.

Esclarece contudo que embora não tenham sido identificadas ocorrências patrimoniais nos locais prospectados, as deficientes condições de visibilidade do terreno não permitem «afastar a hipótese da não existência de vestígios arqueológicos».

Neste contexto, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico na fase de exploração, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, quer pela vegetação quer pelo solo.

Face à avaliação efetuada conclui-se que a área de implantação do projeto se insere num território com grande sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica, localizados na envolvente.

Refira-se ainda que as condições de visibilidade do solo não permitiram, uma correta caracterização em termos arqueológicos, reforçando assim a necessidade da adoção de condicionantes prévias ao Licenciamento e de medidas de minimização, de modo a garantir a salvaguarda eventuais elementos patrimoniais que possam não ter sido devidamente identificados.

Do exposto, considera-se de emitir parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização constantes do Anexo II e seguintes condicionantes:

**- Elementos Entregar Previamente ao Licenciamento e em sede de Licenciamento**

- Apresentação de Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas referentes ao Património dirigidas para a fase de obra.
- Apresentação de cartografia com a implantação das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes e de acessos;
- Apresentação do comprovativo da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.

**6.4- Solo e Uso dos Solos**

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projeto os solos existentes correspondem a solos Cambissolos éutricos, que apresentam como capacidade de uso classificado como Cs.

São solos de reduzida capacidade agrícola, com elevada suscetibilidade a fenómenos de erosão superficial, com moderadas limitações para utilização agrícola, pastagens e exploração florestal.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola estão presentes diversos tipos de usos, em que predomina o uso florestal de eucaliptal, vinha, e uma área de pastagem. Verifica-se também a presença dos edifícios e respetivas infraestruturas de apoio,

Atendendo a que a instalação suinícola em causa já se encontra construída, e apenas está prevista a construção de um edifício de engorda e uma nitreira, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pelas ações previstas para a mencionada fase e aqueles da fase de exploração.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos pela ocupação de solos devido à instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, desmatagem, movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Tendo em consideração que o projeto não irá afetar solos com aptidão agrícola elevada, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona maioritariamente ocupada por eucaliptal com baixo valor ecológico, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

No que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de atividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelos efluentes produzidos nas instalações, no entanto, a exploração possui um sistema de lagoas com retenção de águas residuais (chorume) pelo que não ocorrem impactes negativos nos solos. Posteriormente, o efluente é espalhado em terrenos agrícolas tendo em consideração o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.

Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por efluentes.

A desativação da exploração pecuária com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacto seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no EIA.

#### 6.5- Ambiente Sonoro

A ampliação da atividade implicará a construção de um edifício, para a engorda, previsto para uma área atualmente ocupada por eucalipto e a construção de uma fossa nitreira.

Os recetores sensíveis mais próximos da área do projeto encontram-se a cerca de 490 metros (R1) e 780 metros (R2), a noroeste e sul da área do projeto, respetivamente.

A principal fonte de ruído na envolvente próxima da área do projeto é o tráfego rodoviário que circula na EM 509 e, mais distante, a EN 114.

Para a caracterização do ambiente sonoro correspondente à situação atual, foram efetuados ensaios acústicos.

Com base nos resultados das referidas medições, verifica-se que nos pontos de medição foram registados valores para o indicador de ruído global ( $L_{den}$ ) de aproximadamente 50,0 dB (A), no ponto R1, e de 55,0 dB (A), no recetor R2; relativamente ao indicador de ruído noturno ( $L_n$ ) os valores foram de 42 dB (A), no recetor R1, e de 48,0 dB(A), no recetor R2.

Os valores obtidos revelam que são cumpridos os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior para zonas ainda não classificadas em Instrumento de Planeamento Municipal eficaz, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR):  $L_{den} < 63$  dB(A) e  $L_n < 53$  dB(A).

Relativamente à previsão, identificação e avaliação de impactes na componente acústica do ambiente associados ao projeto, a análise do EIA foi efetuada com base em dados bibliográficos das quais resulta que, na componente das atividades de obras de construção, é exetável que o ruído a distâncias de 400 metros seja inferior a 50 dB (A), tomados para o descritor acústico do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado pelo circuito de compensação na frequência designado por malha A -  $L_{Aeq}$ . Tendo em conta que a habitação mais próxima se encontra a cerca de 450 metros da área do projeto, consideram-se os impactes negativos e pouco significativo.

No que respeita à fase de exploração da atividade suinícola, foi efetuado um exercício de previsão dos níveis sonoros associados ao funcionamento da ampliação do projeto - assumida uma potência sonora para indústria leve ( $L_w=60$  dB/unidade de área) - tendo sido obtido, junto dos recetores, valores de ruído particular, ou seja, o ruído imputável à atividade, para o indicador  $L_{den}$  inferiores a 35 dB (A) e para o indicador  $L_n$  inferiores a 30 dB (A). Atendendo aos

valores obtidos, verifica-se que não é previsível que o ruído associado ao projeto emergja relativamente ao ruído ambiente da situação de referência, pelo que é previsível que os critérios de exposição e incomodidade sonora legalmente instituídos venham a ser cumpridos, pelo que o impacte foi classificado de negativo e pouco significativo. Relativamente ao tráfego associado às atividades da exploração suinícola e uma vez que é esperado um reduzido volume, o impacte exetável foi considerado negativo e pouco significativo.

O EIA propõe medidas de boa prática ambiental, relativamente às quais nada há a opor.

Por fim, e tendo por base os resultados obtidos aquando da caracterização acústica e da avaliação de impactes associados à exploração do projeto, não se vê necessidade de acompanhamento da situação através de monitorização de ruído ambiente.

Da análise do estudo conclui-se que ocorrerão impactes negativos pouco significativos no domínio do ruído, pelo que nada há a opor relativamente à ampliação da atividade suinícola nas condições descritas no EIA.

#### 6.6- Paisagem

A exploração pecuária é proposta para uma área de 3,2 há, inserida na Quinta da Achada a qual tem uma área total de 25,8 há. Decorrente do projeto de ampliação, a área do projeto cingir-se-á a cerca de 7% do total da área da Quinta da Achada.

Em relação a visibilidade, a área do projeto insere-se num local rodeado por arvoredos de alto porte, um eucalipto e por uma exploração de inertes, constatando-se que a exploração suinícola é de muito reduzida visibilidade a partir da envolvente.

Assim, no tocante ao descritor paisagem, considera-se que o projeto terá os seguintes impactes:

Fase de construção: Os impactes apresentarão um carácter temporário, podendo as inerentes perturbações ser mitigadas caso se executem medidas preventivas de localização e de faseamento da obra até à ocorrência da reintegração paisagística estudada (implantação do projeto).

Nesta fase irá ocorrer uma forte intrusão visual pela utilização temporária de equipamentos estranhos à paisagem, nomeadamente maquinaria de obra nas localizações mais diversas consoante as necessidades de utilização, bem como pela implantação do estaleiro com a inerente desorganização correspondente à sua função.

Por outro lado, decorrente das ações relacionadas com esta fase, sentir-se-á na zona envolvente à área de implantação uma desorganização temporária da funcionalidade da paisagem com perturbação causada pelos equipamentos móveis necessários à execução da obra, com as alterações da morfologia do território resultante das novas edificações inerentes ao projeto e com alteração do uso do solo e correspondente destruição do coberto vegetal.

Os impactes são negativos, de moderada magnitude, significativos, localizados, certos, temporários, reversíveis, imediatos, diretos e minimizáveis.

Fase de exploração: Estará já implantado o novo projeto de reintegração paisagístico tendo já ocorrido o processo de adaptação da paisagem à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos na paisagem, nomeadamente os diversos edifícios, os equipamentos associados ao projeto e as componentes paisagísticas a integrar. Passará o local a manter a mesma especificidade paisagística decorrente da função, que tem subjacente um projeto com especificidade funcional.

Os impactes são permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude, significativos e minimizáveis.

Fase de desativação: Ocorrerá o cenário mais favorável em termos paisagísticos pela reintegração do local nas condições naturais, através da remoção de todas as infraestruturas, da modelação do terreno e da respetiva recuperação paisagística

Os impactes são: positivos, diretos, de magnitude elevada, local, certo e reversível.

Os impactes cumulativos resultantes do projeto ocorrerão em associação com o projeto já implantado no local.

A manutenção dos usos imposta pela presença de todos os projetos existente e previsto manterá, contudo, a identidade da paisagem, mas ampliará ligeiramente o grau de artificialização no território, pelo que pode, assim, considerar-se um impacte cumulativo negativo pouco significativo.

Emite-se de parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização constantes do Anexo I.

#### 6.7- Sócio Economia

Considerando que se trata de uma exploração em funcionamento, atendendo ao contexto de inserção territorial e ao tipo de exploração, os principais impactes no âmbito socioeconómico integram Impactes negativos previsivelmente pouco significativos relativo ao contributo para o

volume de tráfego existente e para a afetação das condições de circulação. O sentido negativo deve-se a ser sobretudo devido ao tráfego de veículos pesados, que pela tipologia e emissão associada de poeiras aumenta os condicionamentos da circulação. A circulação rodoviária refere-se aos movimento de e para a exploração de transporte de animais e produtos, causando o condicionamento da circulação e segurança dos presentes/utilizadores e o levantamento de poeiras (caminhos não pavimentados). A EN114 é a principal referência, referindo o EIA que a sua capacidade está longe de ser atingida e não tendo constrangimentos de circulação – a exploração gera um movimento de veículos de cerca de 5 veículos pesados/semana (3 no fornecimento de matérias-primas para a fábrica de ração e 2 no transporte de animais), acrescendo 2 veículos ligeiros/semana relativos aos técnicos para apoio a exploração. Estes valores traduzem um tráfego de 0,3 uvl/, correspondente a 0,1% do tráfego a circular na EN114).

Impacte positivo pouco significativo associado ao contributo para a manutenção dos seis trabalhadores, às necessidades de mercado e valorização local da agropecuária (produção e aproveitamento dos resíduos) e à oportunidade de aumento e melhoria do desempenho da empresa e da exploração.

Os efeitos negativos gerados pelo projeto não traduzem uma significância impeditiva da sua prossecução e são suscetíveis de minimização, desde que implementadas as medidas propostas pelo EIA.

#### **7- PARECERES ENTIDADES EXTERNAS**

Foram consultadas as seguintes entidades: Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF,) Câmara Municipal de Rio Maior e Autoridade Nacional de proteção Civil. Estas duas últimas entidades não se pronunciaram.

Instituto de Conservação da Natureza: A área do projeto não coincide com o território abrangido pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas, estruturado pelo decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, e constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, pelas Áreas Classificadas que integram a Rede Natura 2000 (áreas classificadas como Zona Especial de conservação e/ou classificadas como Zona de Proteção Especial) e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo estado português.

Em termos de gestão florestal, a área abrangida pelo Estudo de Impacte Ambiental não coincide com áreas submetidas ao Regime Florestal (decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905.

No que concerne ao regime jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e Intervenção de Âmbito Florestal, estabelecido no Decreto-Lei nº 16/2009, de 14 de janeiro, e sucessivas alterações, importa referir a conformidade da pretensão com o preconizado no âmbito do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (Decreto Regulamentar nº 16/2006, de 19 de outubro), especificamente para a sub-região homogénea “Floresta do Oeste”, onde se insere. As ações propostas enquadram-se com os objetivos específicos previstos no artigo 18º do referido diploma (produção, proteção e silvo pastorícia, caça e pesca). De referir também o enquadramento geográfico na Zona de Intervenção Florestal de Rio Maior (ZIF nº 153, processo nº 212/08-AFN), cuja entidade gestora é a APAS FLORESTA – Associação de Produtores Florestais.

No que se refere à adequação com o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, apesar de não ter sido apresentada qualquer caracterização, constata-se que a área de implantação das edificações propostas é na sua totalidade coincidente com a classe “Baixa” de Grau de perigosidade de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Rio Maior. Neste sentido, deverá ser cumprido o decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação conferida pelo decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, com especial incidência para o disposto na Secção II (defesa de pessoas e bens) e III (defesa da floresta) do capítulo III.

Quanto à ocupação do solo objeto de incêndio florestal, face à informação cartográfica do ICNF e para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de outubro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 55/2007, de 12 de março, a área de implantação do projeto de ampliação não foi percorrida por incêndios florestais nos últimos 10 anos.

Relativamente ao regime jurídico definido no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, não se observam quaisquer áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro ou azinheira.

Do exposto o ICNF emite parecer favorável condicionado.

## **8. CONSULTA PÚBLICA**

No âmbito da Consulta Pública não foram rececionados pareceres.

## **CONCLUSÃO**

O projeto de ampliação prevê a construção de um novo edifício destinado à engorda dos animais, localizado imediatamente a norte das atuais instalações. Está também prevista a

construção de uma fossa nitreira, localizada numa área anexa às lagoas existentes na exploração.

O terreno onde está prevista a construção do novo edifício encontra-se atualmente ocupado por eucalipto e a área prevista para a construção da fossa nitreira resultou do aterro de uma antiga lagoa.

A habitação mais próxima da exploração suinícola localiza-se a 275 m a noroeste, em Casais do Brejo. Imediatamente a oeste da exploração existe uma área de indústria extrativa e acerca de 350 m existe uma exploração que se dedica à produção de aves.

O projeto de ampliação da exploração suinícola consiste numa unidade de produção com uma capacidade para 576 porcas reprodutoras. O objetivo do projeto é a produção anual de cerca de 11.000 porcos, com um peso médio vivo ao abate de 100 quilos. Pretende assim garantir o funcionamento em ciclo fechado, nas condições de bem-estar animal.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, os impactes mais significativos são a nível qualitativo e resultantes do sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade das lagoas e dos terrenos apresentados para valorização. Estes impactes são considerados como negativos, significativos.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, atendendo às áreas de espalhamento propostas, a estanquicidade das lagoas, bem como aos valores de nitratos apresentado na captação da exploração suinícola.

Os impactes são minimizáveis desde que sejam implementadas as medidas de minimização, plano de monitorização e as seguintes condicionantes:

- 1- Relativamente às áreas propostas para valorização de efluente pecuários deverão ser atendidos os seguintes pontos:
  - Núcleo 2, Núcleo 3, Núcleo 4, - Implementar um programa de monitorização da qualidade da água superficial; Manter uma faixa com uma largura de 30 m em cada margem, de proteção à linha de água que constitui a Massa de Água (MA); Manter uma faixa com uma largura de 10 m cada margem, de proteção às linhas de água que não constituem MA e que são afluentes da linha de água que constitui a MA;
  - Para todas as parcelas que intersectem áreas classificadas como REN, deverá ser excluída da valorização a área que se sobreponha a REN.

- 2- Apresentação em shapefile (Shapefile (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763)) da informação com base cartográfica, de áreas propostas para espalhamento dos efluentes pecuários que mereceram parecer favorável para toda ou parte de área da parcela, tendo em conta as condicionantes do presente parecer. Esta informação gráfica deve estar suportada pela verificação das manchas REN em vigor, as quais deverão estar claramente indicadas.
- 3- Impermeabilização das três primeiras lagoas do sistema de lagunagem, em geomembrana PEAD.
- 4- Apresentar o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela DRAP nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. Este plano deverá atender ao ponto 1.
- 5- Para todas as parcelas que intersectem áreas classificadas como REN, deverá ser excluída da valorização a área que se sobreponha a REN.

Quanto ao Ordenamento do Território o presente projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT OVT para o local. Nos termos do PDM de Rio Maior o projeto apresenta desconformidade por excesso de área de construção. Nos termos do art.º 18º, ponto 6, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a desconformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis (PDM), não condiciona o sentido da decisão da DIA.

Relativamente ao fator património os impactes negativos gerados por este empreendimento sobre o património cultural, associados à fase de construção, serão negligenciáveis. Não sendo de excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico na fase de exploração, verifica-se a necessidade da adoção de condicionantes prévias ao Licenciamento e de medidas de minimização, de modo a garantir a salvaguarda de eventuais elementos patrimoniais que possam não ter sido devidamente identificados.

No que se refere ao fator solos e uso dos solos, o projeto não irá afetar solos com aptidão agrícola elevada, e em termos de uso do solo encontra-se numa zona maioritariamente ocupada por eucaliptal com baixo valor ecológico, pelo que se consideram os impactes como negativos e pouco significativos.

Em termos de Ambiente Sonoro, o impacte é negativo e pouco significativo considerando que é esperado um reduzido volume de tráfego associado às atividades da exploração e que, face

aos valores de ruído obtidos, não é previsível que o ruído associado ao projeto emerja relativamente ao ruído ambiente.

Relativamente ao fator Paisagem os impactes na fase de construção e de exploração são negativos mas pouco significativos, desde que cumpridas as medidas de minimização .Por outro lado, também na fase de exploração, há ainda a considerar um impacte positivo, relacionado com a presença de espaços verdes.

Quanto ao fator socioeconómico os principais impactes são negativos previsivelmente pouco significativos relativos ao contributo para o volume de tráfego existente e para a afetação das condições de circulação, minimizáveis desde que cumpridas as medidas de minimização, e positivos pouco significativos associados ao contributo para a manutenção dos postes de trabalho, às necessidades de mercado e valorização local da agropecuária (produção e aproveitamento dos resíduos) e à oportunidade de aumento e melhoria do desempenho da empresa e da exploração.

**1) Identificação dos fatores ambientais**

*A preencher pela presidência da CA*

	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia	Solo e Uso dos Solos

**2) Significância dos impactos negativos por fator ambiental**

*Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)*

Fatores Ambientais						
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
Muito significativo						
Significativo						
Pouco significativo	X	X	X	X	X	X
Sem significado						
Significância global dos impactos negativos por fator ambiental						

**3) Significância dos impactos positivos por fator ambiental**

*Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)*

Fatores Ambientais						
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
Muito significativo						
Significativo					X	
Pouco significativo	X					X
Sem significado		X	X	X		
Significância global dos impactos positivos por fator ambiental						

**4) Preponderância dos fatores ambientais**

*A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA*

Fatores Ambientais						
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Património	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
Determinante						

Preponderância ao fator ambiental	Relevante		Não relevante	
	X		X	
		X		X
	X		X	

**5) Avaliação ponderada dos impactos negativos por fator ambiental**  
*Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores*

Significância ponderada dos impactos negativos por fator ambiental	Fatores Ambientais					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
2		3	2	2	3	2

**6) Avaliação ponderada dos impactos positivos por fator ambiental**  
*Calculada com base na significância dos impactos e na preponderância dos fatores*

Significância ponderada dos impactos positivos por	Fatores Ambientais					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
2		1	1	1	5	2

**7) Avaliação ponderada dos impactos do projeto**  
*Tabela a calcular apenas para situações em que seja necessária ponderação. Ponderação desnecessária nos casos em que:*  
 - Pelo menos um valor de significância ponderada de impactos negativos = 7  
 - Todos os valores de significância ponderada de impactos negativos = 1 ou 2

Índice parcial de impactos negativos	Fatores					
	Paisagem	Recursos Hídricos	Ruído	Patrimônio	Socio economia	Solo e Uso dos Solos
NC		3	NC	NC	3	NC
Índice parcial de impactos positivos	2	NC	NC	NC	5	2

NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactos do projeto

<b>Ponderação de impactos negativos</b>	6
<b>Ponderação de impactos positivos</b>	9
<b>Ponderação Total</b>	-3

(Total impactos negativos - Total impactos positivos)

<b>8) Índice de avaliação ponderada de Impactes ambientais</b>	
Resultado	IAP = 3

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável